

EDITAL Nº 002/2019/DG - IFAL CAMPUS MARAGOGI

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Direção Geral do Campus Maragogi, do Instituto Federal de Alagoas, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 016/CS de 11/12/2017, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa Auxílio Permanência.

1. DO OBJETIVO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1. São objetivos da Política de Assistência Estudantil:

- a) garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso dos/as estudantes do IFAL, na perspectiva da inclusão social, da formação ampliada, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho acadêmico e da qualidade de vida, buscando a prevenção das situações de retenção e evasão;
- b) reduzir os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais através da promoção e ampliação da formação integral dos/as estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade e a reflexão crítica.

2. DO OBJETIVO DOS PROGRAMAS DISPONÍVEIS

2.1. Programa Auxílio Permanência (PAuP): Assegurará aos estudantes recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado ou outras necessidades socioeconômicas que possibilitem condições de permanência no IFAL;

2.2. Programa Bolsa de Estudo: tem o objetivo de incentivar a participação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas atividades de Pesquisa e Extensão da Instituição;

2.3. Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas (PIPAD): tem como objetivo possibilitar que o/a estudante em situação de vulnerabilidade social possa despertar para as experiências artísticas ou desportivas proporcionando o reconhecimento de habilidades em modalidades esportivas e nas diversas linguagens artísticas (artes visuais, dança, música ou teatro).

3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1. O presente edital contemplará as seguintes vagas:

Programa	Vagas
Programa Bolsa de Estudo	10
PIPAD	10
Programa Auxílio Permanência	A DEFINIR

HR

3.2. Caberá ao Serviço Social a abertura do processo de ocupação das vagas para os programas, observando os critérios da Política de Assistência Estudantil do IFAL.

4. DO PÚBLICO ALVO

O público alvo deste edital são os/as estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais do IFAL, Campus Maragogi.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. São critérios para participação no processo seletivo:

- I) Estar regularmente matriculado/a em um curso presencial regular do Campus;
- II) Participar de todas as etapas descritas no item 6 desse edital;

5.2. Serão atendidos/as prioritariamente os/as estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que terão sua condição avaliada pelo assistente social do Campus.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

6.1.1. O/A estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico disponível no site: <http://tiny.cc/gioy5y>, no período de 14/05/2019 a 19/05/2019.

6.1.2. Os/As candidatos/as devem preencher a ficha de inscrição e a ficha de composição familiar, conforme os modelos em anexo neste edital.

6.1.3. As fichas de inscrição e de composição familiar devem ser entregues na sala do Serviço Social do Campus Maragogi no período de 20/05/2019 a 22/05/2019.

6.2. ETAPA 2 – AGENDAMENTO DE ENTREVISTA

6.2.1. Para realizar a entrevista o/a estudante deverá comparecer à sala do Serviço Social do Campus Maragogi no período de 20/05/2019 a 22/05/2019, onde marcará data e horário para realização de entrevista.

6.2.2. O não comparecimento na entrevista cancelará a possibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

6.2.3. Na data agendada para entrevista o/a estudante deverá entregar toda documentação descrita no item 11 deste edital.

6.3. ETAPA 3 – ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENTREVISTA SOCIAL

6.3.1. O/A estudante deverá entregar toda documentação descrita no item 11 deste edital na sala do Serviço Social do Campus, na data agendada.

6.3.3. O/A estudante deverá apresentar a documentação completa, a pendência de qualquer documento cancelará a possibilidade do/a estudante seguir adiante no processo de seleção.

6.4. ETAPA 4 – ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

O processo de análise socioeconômica será realizado pelo assistente social do Campus e se dará com base nos critérios estabelecidos pelo item 7 deste edital.

6.5. ETAPA 5 – RESULTADO PRELIMINAR

6.5.1. O Serviço Social divulgará, em data prevista neste edital, o resultado preliminar no site oficial do Campus: <http://www.maragogi.ifal.edu.br> e nas dependências do Campus Maragogi.

6.5.2. O/A estudante deverá estar atento/a na divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para recurso, entre outras providências.

6.6. ETAPA 6 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.6.1. A interposição de recurso deverá ser realizada na sala do Serviço Social do Cam-

52

pus, através de requerimento próprio e no período previsto por este edital.

6.6.2. Na data prevista, neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

6.6.3. Os recursos serão analisados pelo assistente social do Campus no prazo estipulado pelo edital.

6.6.4. O Serviço Social divulgará, em data prevista neste edital, o resultado dos recursos no site oficial do Campus: <http://www.maragogi.ifal.edu.br> e nas dependências do Campus Maragogi.

6.6.5. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através do assistente social do Campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

6.7. ETAPA 7 – RESULTADO FINAL

O Serviço Social divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site oficial do Campus: <http://www.maragogi.ifal.edu.br> e nas dependências do Campus Maragogi.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

7.1. A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

a) Renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo nacional vigente; b) Situação de moradia; c) Situação de trabalho; d) Composição familiar e de fragilidade de vínculos; e) Despesas familiares; f) Bens móveis e imóveis; g) Gênero e raça/etnia; h) Escolaridade dos membros da família; i) Doenças crônicas devidamente comprovada e/ou existência de deficiência em membro da família; j) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Especiais; k) Cotista de Escola Pública; l) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos; m) Beneficiário de outros Programas Sociais (CadÚnico, BPC, Tarifa Social e outros). n) Pessoas em situação de risco social; o) Orientação Sexual; p) Comunidades em desvantagem social; q) Crianças de 7 a 11 anos incompletos; r) Adolescente de 12 a 18 anos incompletos.

7.2. Os itens para análise da condição de vulnerabilidade social e o conceito de risco social são adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) no que diz respeito à proteção social especial.

7.3. Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante:

a) com deficiência comprovada;
b) integrante da família de menor renda per capita.

7.4. A análise da modalidade de bolsa a ser concedida se dará com base na Política de Assistência Estudantil.

7.5. A análise socioeconômica tem como finalidade realizar um diagnóstico situacional da realidade do/a estudante para identificar a situação de vulnerabilidade social em que se encontra e possíveis encaminhamentos e/ou acompanhamento.

7.6. A análise socioeconômica será realizada através de análise documental, de entrevista social do questionário on-line e, quando necessárias, visitas domiciliares.

8. DA CONCESSÃO

8.1. As bolsas e auxílios serão concedidos para os/as estudantes cujos nomes constam no resultado final.

8.2. O/A estudante terá direito apenas a 01 (uma) bolsa com vínculo institucional, sendo vedado o acúmulo de bolsas, mesmo que de categorias diferentes, sendo permitido acumular bolsa com auxílio, conforme estabelece a Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017.

8.3. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, deverão estar

34

atentos/as para assinaturas exigidas nas declarações e no Termo de Compromisso.

8.4. As pessoas responsáveis pelo/a estudante, com menos de 18 anos, irão declarar através do termo de compromisso estar ciente de que o não cumprimento das obrigações estabelecidas no programa acarretará o desligamento do/a estudante do programa.

8.5. O/A estudante selecionado receberá o auxílio e/ou bolsa através de conta corrente ou poupança.

8.6. Os/As estudantes que não forem contemplados no resultado final ficarão na lista de espera e poderão ser incluídos/as posteriormente no caso de surgimento de vagas.

9. DA VIGÊNCIA DA BOLSA/AUXÍLIO

9.1. O Auxílio Permanência da Assistência Estudantil terá a mesma duração do ano letivo do Campus e não será concedido durante o período de férias escolares, respeitando a exceção apontada na Política de Assistência Estudantil do IFAL.

9.2. A duração da Bolsa de Estudo estará vinculada à duração do programa/projeto de Pesquisa ou Extensão.

9.3. A bolsa do PIPAD será concedida até o término do ano civil de 2019.

10. DO CANCELAMENTO DA/O BOLSA/AUXÍLIO

10.1. O/A aluno/a será desligado/a do programa:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.

10.2. O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar ao Serviço Social quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos deverão ser entregues à Unidade de Serviço Social (na data da entrevista) de acordo com a ordem a seguir.

1. Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) do/a estudante.
2. Cópia legível do CPF do/a estudante.
3. Uma foto 3x4 do/a estudante.
4. Cópia legível atualizada de comprovante de residência em nome do/a estudante ou do/a responsável legal. Caso não seja possível, deverá preencher a **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO** (assinada por responsável no caso de menor de idade).
5. Comprovação de renda do/a estudante (apenas para os/as estudantes com 18 anos ou mais)
6. Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante.
7. Comprovação de renda de todos/as pessoas da família que tiverem mais de 18 anos de idade: **observar cuidadosamente item 11.2 deste edital.**
8. Cópia legível e atualizada de documento comprobatório do valor recebido por Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Projovem, outros): extrato de banco ou documento oficial do governo. **NÃO SERÁ ACEITO O COMPROVANTE DE SAQUE E/OU SALDO BANCÁRIO.**
9. Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência: caso tenha declarado que há alguma pessoa com deficiência.
10. Cópia legível de comprovantes de aluguel e/ou contrato dos últimos três meses devidamente assinado e identificado: no caso de viver em imóvel alugado.

11. Cópia legível de comprovantes de pagamento da prestação dos últimos três meses: no caso de viver em imóvel financiado.
12. Cópia atualizada e legível da conta de água, luz, internet, telefone, saúde e educação. Caso não seja possível apresentar conta de luz e/ou água pode-se preencher **DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO/AUSÊNCIA DE CONTA**.
13. Documento comprobatório e legível de gastos com transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.
14. Documento comprobatório e legível de gastos com creche e/ou cuidadores/as emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço.
15. Documento comprobatório e legível de gastos com atendimento educacional especializado emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço.
16. **No caso de solicitar bolsa vinculada ao Programa Bolsa de Estudo ou PIPAD, apresentar Plano de Trabalho e Termo de Compromisso redigido pelo/a servidor/a que irá acompanhá-lo/a.**
- 11.2. Serão considerados documentos de comprovação de renda:
- I) No caso de trabalhador/a com Carteira Profissional Assinada: cópia dos últimos três meses do comprovante atualizado de recebimento de salário (recibo e contrato) ou contracheque;
- II) No caso de trabalhador/a autônomo/a ou informal: **DECLARAÇÃO DE TRABALHADO AUTÔNOMO/A OU INFORMAL** devidamente assinada e indicando o valor recebido nos últimos três meses;
- III) No caso de pessoa aposentada: cópia do comprovante de recebimento de aposentadoria, auxílios e benefícios previdenciários (extrato ou algum documento que comprove o valor depositado);
- IV) No caso da ausência dos comprovantes acima especificados: declaração do Imposto de Renda ou extrato bancário dos últimos três meses;
- V) No caso de pensão, aluguel, apoio de outras pessoas etc.: extrato de banco ou **DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA** assinada e acompanhada de documento de identificação da pessoa que assinou;
- VI) No caso de nunca ter desempenhado atividade remunerada ou estar desempregado/a: **DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO** devidamente assinada e/ou notificação de demissão na Carteira Profissional.
- 11.3. Os modelos de declaração que foram apontadas anteriormente estarão disponíveis no site oficial do Campus Maragogi – <http://www.maragogi.ifal.edu.br/>.
- 11.4. Apenas serão consideradas, para fins de cálculos e análises, as despesas familiares devidamente comprovadas.
- 11.5. As declarações deverão ser assinadas apenas por pessoas com mais de 18 anos de idade.
- 11.6. Caberá ao assistente social analisar e concordar com os documentos apresentados pelo/a estudante.

12. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do edital	14/05/2019
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	14/05/2019 a 19/05/2019
Período de Inscrição	20/05/2019 a 22/05/2019
Entrega de documentação	27/05/2019 a 26/06/2019
Análise socioeconômica	27/06/2019 a 30/06/2019

JK

Resultado Preliminar	01/07/2019
Recursos	01/07/2019 e 03/07/2019
Resultado Final	04/07/2019

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O ato de inscrição gera a presunção que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 13.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam a exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou se identificado posteriormente, impedirão o seu ingresso nas bolsas e auxílios dos Programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 13.3.** As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão das bolsas dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo nas medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 13.4.** Para atendimento aos recursos interpostos será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.
- 13.5.** A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição, por consequência sua não participação no processo seletivo.
- 13.6.** Denúncias de fraude e/ou má-fé nas informações prestadas através de documentos entregues poderão ser realizadas a qualquer tempo ao Serviço Social do Campus.
- 13.7.** Os/as estudantes que participarem do processo de seleção tem direito garantido de total sigilo às documentações e informações prestadas ao Serviço Social, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.
- 13.8.** O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá por obrigação devolver o(s) valor(es) recebido(s) através de Guia de Recolhimento à União – GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do *Campus*.
- 13.9.** Quando houver necessidade de alteração no calendário deste edital o Serviço Social do Campus irá divulgar as novas datas estabelecidas.
- 13.10.** Qualquer dúvida acerca do edital poderá ser dirimida no Serviço Social do Campus.
- 13.11.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo assistente social do Campus Maragogi.

Maragogi, 13 de maio de 2019



Sandra Maria Patriota Ferraz
Diretora Geral

FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo 01 – Edital nº 002/2019/DG-IFAL – Campus Maragogi – Política de Assistência Estudantil

NOME															
NOME SOCIAL															
<input type="checkbox"/>	AGROECOLOGIA		<input type="checkbox"/>	HOSPEDAGEM		<input type="checkbox"/>	MATUTINO		<input type="checkbox"/>	VESPERTINO		ANO LETIVO			
												1	2	3	4
<input type="checkbox"/>	Mulher		<input type="checkbox"/>	Homem		DATA DE NASCIMENTO				/ /					
CPF			RG												
ENDEREÇO COMPLETO															
PONTO DE REFERÊNCIA															
CIDADE					BAIRRO/LOCALIDADE										
<input type="checkbox"/>	ZONA RURAL		<input type="checkbox"/>	ZONA URBANA		TELEFONE(S)									
EMAIL															
MAE															
PAI															

Maragogi, ____ de ____ de 2019

Aluno (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a/o estudante abaixo citada/o entregou a ficha de inscrição para seleção de bolsas e auxílios do Programa de Assistência Estudantil e o quadro com a composição familiar. O/A estudante está ciente de que para completar a inscrição precisa ainda preencher o formulário socioeconômico disponível no endereço eletrônico: <http://tiny.cc/gioy5y>

ESTUDANTE

Maragogi, ____ de ____ de 2019

Servidor (a)

34

RECURSO

Anexo 03 - Edital nº 002/2019/DG-IFAL – Campus Maragogi– Política de Assistência Estudantil

Nome Completo			
Matrícula	Curso () Hospedagem () Agroecologia	Turno () Manhã () Tarde	Ano () 1º () 2º () 3º () 4º
CPF	RG	Assunto () Assistência Estudantil () _____	
Telefone(s)		Telefone para recado	
E-mail			

Eu, _____, candidato ao Edital _____ da Política de Assistência Estudantil venho interpor recurso ao resultado do edital, tendo em vista que _____

Maragogi, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Requerente e/ou Responsável Legal

PLANO DE TRABALHO

Anexo 04 - Edital nº 002/2019/DG-IFAL – Campus Maragogi – Política de Assistência Estudantil

NOME DO/A ESTUDANTE

CURSO/ANO/TURNO

NOME DO/A SERVIDOR/A

PROJETO

OBJETIVO DO PROJETO

ATIVIDADES PROPOSTA PARA O/A BOLSISTA

OBS.

Maragogi, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do/a Servidor/a

TERMO DE COMPROMISSO

Anexo 05 - Edital nº 002/2019/DG-IFAL – Campus Maragogi – Política de Assistência Estudantil

NOME DO/A ESTUDANTE

CURSO/ANO/TURNO

NOME DO/A SERVIDOR/A

PROJETO

É candidato a bolsa para o seguinte programa:

	Programa Bolsa de Estudo – PBE
	Programa de Incentivo às Práticas Artísticas e Desportivas - PIPAD

Assumo os seguintes compromissos:

1. Emitir documento de frequência mensal para que o/a estudante repasse ao Serviço Social do Campus
2. Acompanhar o cumprimento do programa de atividade estabelecido
3. Informar se o/a bolsista mantém conduta respeitosa com a comunidade interna e externa do Campus
4. Quando solicitado/a, encaminhar relatório ao Serviço Social contendo o desenvolvimento do/a bolsista
5. Comunicar imediatamente ao Serviço Social, através de memorando, o desligamento do/a bolsista

Maragogi, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do/a Servidor/a

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO(A)

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa _____,
nº _____, Bairro: _____,
Complemento _____, Município: _____, Estado: _____,
declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo
causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) **EXERÇO A**
ATIVIDADE DE _____,
recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/201__	- R\$ _____;
2) _____/201__	- R\$ _____;
3) _____/201__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.1

Maragogi - AL; _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA/DESEMPREGO

Eu, _____, portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à Rua/Avenida/Tra-
vessa _____, nº _____,
Bairro: _____, Complemen-
to _____, Município: _____, Estado: _____, declaro,
para os devidos fins que (sob as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a ter-
ceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) estou desempregado desde
_____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, pro-
vendo meu sustento da seguinte forma: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maragogi - AL; _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Declarante



DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa _____,
nº _____, Bairro: _____,
Complemento _____, Município: _____, Estado: _____,
declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia
dos seguintes filho(s): _____
_____ recebendo
os seguintes valores (nos
últimos três meses).

Mês/Ano	Renda
1) _____/201__	- R\$ _____;
2) _____/201__	- R\$ _____;
3) _____/201__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maragogi - AL; _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Declarante

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa _____,
nº _____, Bairro: _____,
Complemento _____, Município: _____, Estado: _____,
declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de:

recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses):

Mês/Ano	Renda
1) _____/201__	- R\$ _____;
2) _____/201__	- R\$ _____;
3) _____/201__	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e nas sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento de participação no/s Programa/s da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Maragogi - AL; _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Declarante

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa _____
_____, nº _____, Complemento: _____
_____, Bairro _____, Município:
_____, Estado: _____, declaro, para os devidos fins que (sob as penas
das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime de
falsidade ideológica, Art. 299) que resido no endereço citado acima.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Maragogi - AL; _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Declarante

37

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO/AUSÊNCIA DE CONTA DE ÁGUA

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa _____,
nº _____, Complemento: _____, Bairro
_____, Município: _____, Estado: _____,
declaro, para os devidos fins que (sob as penas das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo
causado a terceiros; e Penal, por crime de falsidade ideológica, Art. 299) que:

() A fatura de água do mês ____/2019 não foi apresentada pois foi extraviada. No entanto,
informo que o consumo médio é de _____, com custo mensal em torno de
R\$ _____.

() Minha residência não é atendida pela rede de abastecimento de água.

() _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Maragogi – AL, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Declarante

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO/AUSÊNCIA DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa _____,
nº _____, Complemento: _____,
Bairro _____,
Município: _____, Estado: _____, declaro, para os devidos fins que (sob
as penas das Leis Civis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por crime
de falsidade ideológica, Art. 299) que:

() A fatura de energia do mês ____/2019 não foi apresentada pois foi extraviada. No
entanto, informo que o consumo médio é de _____ kWh, com custo mensal em torno de
R\$ _____.

() Minha residência não é atendida pela rede fornecedora de energia elétrica.

() _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Maragogi – AL, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Declarante

DECLARAÇÃO GERAL

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa _____
_____, nº _____, Complemento: _____
_____, Bairro _____,
Município: _____, Estado: _____, declaro, para os devidos fins que
(sob as penas das Leis Cíveis, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros; e Penal, por
crime de falsidade ideológica, Art. 299)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Maragogi – AL, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a Declarante

